



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Mensagem n.º 037, de 08 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei, proposto pelo Poder Executivo Municipal, que tem como objetivo principal a solicitação de autorização para a abertura de um Crédito Especial no Orçamento Fiscal de 2025, Lei 1.033 de 11 de dezembro de 2024.

O propósito é viabilizar a ampliação do Centro Cultural de Governador Lindenberg-ES, que incluirá a criação de um espaço destinado ao Museu e a realização de melhorias estruturais, como paisagismo.

A relevância desta iniciativa reside no fato de que o Centro Cultural é uma peça fundamental para o desenvolvimento social e cultural de nosso município. O espaço atual se tornou insuficiente para atender às crescentes demandas da população.

A ampliação do Centro Cultural e criação do Museu, em particular, representará um marco para a preservação da memória, da história e do patrimônio cultural de Governador Lindenberg-ES.

Para a execução desta obra, será necessário anular as dotações orçamentárias existentes, conforme detalhado no Anexo I e no Artigo 2º da presente Lei. A medida se justifica pela urgência e pela importância do projeto, que promoverá um ambiente mais adequado e acessível para eventos culturais, artísticos e educacionais, além de valorizar a identidade local.

O orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento.

Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, foi criado na Lei 4.320/64, em seu artigo 40, o dispositivo legal denominado "crédito adicional", que se classificam conforme o art. 41, em créditos, suplementares, especiais e extraordinários.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel: (27) 3604-1010 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

A presente proposição, trata-se de crédito especial e visa atender à necessidade de regularização orçamentária para cumprimento das obrigações legais assumidas pelo Município de Governador Lindenberg-ES.

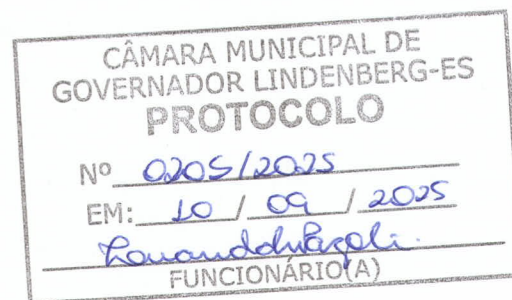
A inclusão da rubrica específica no orçamento de 2025 é imprescindível para garantir a transparência, a legalidade e a eficiência na execução da despesa.

Isto posto, ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Governador Lindenberg, 08 de setembro de 2025.


LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI Nº _____ DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial para inclusão de rubrica no orçamento de 2025, Lei 1.033 de 11 de dezembro de 2024, para ampliação e criação de espaço para o museu do Centro Cultural de Governador Lindenberg-ES.

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para incluir no Orçamento Anual de 2025, Lei 1.033 de 11 de dezembro de 2024, rubrica orçamentária para ampliação do centro cultural e a criação do espaço para o Museu no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, são provenientes da anulação das dotações orçamentárias das seguintes fontes:

013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

0002 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3604-1010 gabinetepmgl@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003400370036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

2.094 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA - 33901400000 – DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - FICHA: 672 FONTE: 150000000000 – RECURSOS NÃO VINCULOS DE IMPOSTOS.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Lindenberg/ES, 08 de Setembro de 2025.


LEONARDO PRANDO FINCO
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO COM A LOA E COMPATIBILIDADE COM LDO E PPA
(Art. 16, II da LRF)**

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Governador Lindenberg-ES, 08 de setembro de 2025.


LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL

ORDENADOR DE DESPESA





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I

CRÉDITO ESPECIAL				R\$ 1,00
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR	
013	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA			
017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA			
27	DESPORTO E LAZER			
695	TURISMO			
0005	IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO E ATIVIDADES DE LAZER			
2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS			
4.4.9.0.5.1	Obras e Instalações	1500		R\$ 1.000,00

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES
Tel:(27)3604-1010 gabinetepmg1@hotmail.com CNPJ: 04.217.786/0001-54

